



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



EDITAL

Preâmbulo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016

EDITAL nº002/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº001/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.08.243.003.2018.3.3.90.39.00

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

- Recebimento de Documentação até:

- Data: 05/07/2016

- Horário: 10h30

- Início da Abertura

- Data: 05/07/2016

- Horário: 14h30

I. – DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para capacitar os agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento do Sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, por um período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência e Cronograma (**ANEXO I e II**), contendo todas as informações necessárias para a execução do objeto.

II. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços edital os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por Lei, em uma ou mais situações seguintes:

2.2.1. – Estrangeiros que não funcionem no país;

2.2.2. – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

2.2.4. – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.2.5. – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.6. – Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

2.2.7. – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº8666/93 e suas alterações.

III – LOCAL DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. – Para a participação deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1. – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. – Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar de todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



3.1.3. – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.

3.2. – O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto e preenchimento de procuração, conforme **ANEXO IV**.

3.3. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. – O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante.

3.5. – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados na Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba, com endereço em Ubatuba/SP na Rua Thomaz Galhardo, n.865 – Centro, ou pelos telefones (12)3831-1980 – (12) 3832-1421

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa fronteira a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V) e PROPOSTA DE PREÇOS assim redigidos:

À FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC RUA THOMAZ GALHARDO, Nº 865 – CENTRO – UBATUBA EDITAL Nº002/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:	À FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC RUA THOMAZ GALHARDO, Nº 865 – CENTRO – UBATUBA EDITAL Nº002/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL:
---	--

4.2. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Comissão de licitação e demais licitantes.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. – Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

5.1.3. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

5.2. – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa a regularidade fiscal da empresa consistirá em:

5.2.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ);

5.2.2. – Prova de regularidade para com as Fazenda Federal, estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

5.2.2.1. – Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativas a tributos federais e a dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2.2. - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

5.2.3. – Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF ou FGTS), dentro de sua validade.

5.2.3.1 – Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



5.2.4. – Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.2.5. – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará inabilitação da proponente.

5.3. – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.3.1. – Prova de aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto e no mínimo 50% dos serviços especificados no termo de referência desta licitação, conforme exigido na Súmula nº24 do TCESP, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a)licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de objeto com características semelhantes ao objeto licitado em qualquer época e quantidade (artigo 30, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

5.4. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

5.4.1. – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Se a certidão do distribuidor contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original”, também será aceita nas formas indicadas no item “5.6.1.” deste Edital.

5.5. – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. – Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.5.1.1. – Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO VI**.

5.5.2. – ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ INDICAR SEU PREPOSTO, QUE PODERÁ SER SUBSTITUÍDO COM A NECESSÁRIA ANTECEDÊNCIA.

5.5.2.1. – Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido por este edital através do **ANEXO XI**.

5.5.2.2. – A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

5.5.3. – Declaração de idoneidade, conforme modelo do **ANEXO XII**, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados.

5.6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.1. – Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos, preferencialmente, deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.6.2. – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90(noventa) dias, a contar da sua expedição.

5.6.3. – A documentação a ser apresentada será a da Empresa que executará futuro contrato.

5.6.4. – As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades pela Comissão de Licitação.

5.6.5. – Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Solicitamos às empresas licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos que estes sejam apresentados na ordem seqüencial deste Edital, devidamente numerados.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1. – A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



6.2. – A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Cotação de preço em reais (R\$), informando o “preço global” com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais.

b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma.

6.3. – A apresentação de proposta vinculada a licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes no Edital.

6.4. – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. – Se houver divergências, entre o preço mensal e o preço total indicado pela proponente, apenas o preço mensal será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.6. – No preço proposto deverão estar compreendidos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do objeto.

6.7. – A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local indicados no Preâmbulo, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes presente será aberta a sessão pública, as licitantes entregarão à Comissão de Licitação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Micro Empresa ou Pessoa Jurídica de Pequeno Porte, conforme modelos **ANEXOS V E VII**.

7.2. – A Comissão procederá a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes habilitados ou não. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta de Preços” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após sua denegação, se for o caso.

7.3. – Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de publicação na imprensa oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

7.4. – No dia e horário agendados para o início da fase de análise das propostas, a Comissão procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais.

7.5. – Aberto os envelopes “Proposta de Preços”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis ou inexequíveis, utilizando-se por analogia, nesse último caso, o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.6. – Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

7.7. – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto aos direitos de interposição recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a apresentar o menor valor global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preços.

7.9. – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, alterações e Lei complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



7.10. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

7.11. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação da proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados no endereço em **Ubatuba/SP, na Rua Thomaz Galhardo, n.865 – Centro.**

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitação à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade competente para homologação.

8.3. – Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.4. – O resultado final da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no link <http://www.ubatuba.sp.gov.br/fundac>

IX – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

9.1. – A execução do objeto será em conformidade com os termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. – Fica incumbida FUNDAC como gestora do contrato, pela fiscalização da execução do objeto, pela empresa licitante vencedora.

9.3. – O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda comprovação da efetiva execução, expedida pela gestora do contrato.

9.4. – O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela FUNDAC, não exclui ou isenta a empresa vencedora da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9.5. – A devolução da fatura não aprovada pela FUNDAC em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspensa a execução.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. – O pagamento será efetuado mensalmente, após a aprovação pela CONTRATANTE do relatório mensal das atividades, em até 05 dias (cinco) dias consecutivos, mediante a emissão de nota fiscal e a entrega de certidão de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. – As demais condições constam na Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO VIII** deste edital.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. – O contrato decorrente desta licitação vigorará a partir da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da FUNDAC, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e legislações posteriores.

11.2. – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à FUNDAC, no mesmo endereço onde se realizou a Licitação, para a assinatura do contrato.

11.2.1. – O prazo para a assinatura do Contrato pode ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela FUNDAC de acordo com seu critério.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



11.3. – Quando o adjudicatório convocado, dentro do prazo da validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o termo de contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato. E assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. – No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – **ANEXO VIII** – conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

11.6. – Na assinatura do termo de contrato, serão exigidos os seguintes documentos:

11.6.1. – Procuração no caso representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

11.6.2.1. – A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s) representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do contrato pelo Mandatário, conforme o modelo no **ANEXO X**.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. – A desistência da proposta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido no item **11.2** quando convocada dentro prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. – Cobrança pela FUNDAC, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

12.1.2. – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba e cancelamento do seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2. – Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 12.1 acima e respectivos subitens, a Micro Empresa ou Pessoa Jurídica de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.

12.3. – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

12.3.1. – Declaração de idoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ubatuba, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05(cinco) anos.

12.3.2. – Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

12.3.3. – Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação da execução.

12.4. – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na cláusula 10ª do **ANEXO VIII** – Minuta do Termo de Contrato.

XIII – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. – Até o período de 12(doze) meses de vigência do Contrato, os valores serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas no Contrato, provocando o seu desequilíbrio econômico-financeiro.

13.2. – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3. – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata, que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.4. – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela FUNDAC, este deverá comprovar o rompimento com o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



13.5. – Fica facultado a FUNDAC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens, anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa licitante vencedora.

13.6. – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da FUNDAC, porém contemplará a execução realizada a partir da data do protocolo do pedido na recepção da FUNDAC.

13.6.1. – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa licitante vencedora, não poderá suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.6.2. – A FUNDAC quando autorizada a revisão dos preços lavrará termo aditivo com os preços revisados e emitirá nota de empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária em relação à execução contratual após o protocolo de pedido de revisão.

13.7. – Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis pelo primeiro período de vigência contratual, em havendo prorrogação, os preços serão reajustados anualmente, com a Lei Federal nº 9.069, de 15.06.1995 e alterações subsequentes, de acordo com o índice de variação do IGP-M.

13.7.1. – A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada a partir da data limite para a apresentação da proposta.

XIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa CONTRATADA terá o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

14.1.1. – UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

14.1.2. – BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da CONTRATANTE;

14.1.3. – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

14.2. – Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter os créditos e promover cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. – Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual nesta Licitação.

XVI – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. – Não será permitida a sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. – As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.08.243.0003.2018.3.3.90.39.00.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1. Com antecedência superior a 02(dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Licitação.

18.1.1. – As impugnações devem ser protocoladas na recepção da FUNDAC, na Rua Thomaz Galhardo, nº 865, Centro, Ubatuba, sendo que **não serão aceitas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.**

18.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente via Correios aos adquirentes do Edital.

18.2. – As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



18.3. – Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.3.1. – Reponde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

18.3.2. – Autoriza a FUNDAC, por sua unidade administrativa e técnica, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.3.3. – Os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.3.4. – Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

18.4. – Não serão aceitos envelopes “Habilitação” e “Proposta” enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.

18.5. – É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contando do recebimento da convocação.

18.6. – Fica assegurado à FUNDAC o direito de, por razões de interesse público, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a FUNDAC, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.9. – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

18.10. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Ubatuba.

18.11. – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. – Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados na execução do objeto, através de publicação de aviso resumido do Edital em jornal local e regional, estadual e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, e na internet pelo site: <http://www.ubatuba.sp.gov.br/fundac>.

18.13. – Os casos omissos da presente Licitação serão solucionados, quando ocorridos na sessão da Comissão de Licitação.

18.14. – Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba/SP para dirimir quaisquer dúvidas respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18.15. – Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação do Ministério Público com fins penais.

18.16. – A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



XIX – DOS ANEXOS

19.1. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1. – ANEXO I – Termo de Referência – Descrição do objeto;

19.1.2. – ANEXO II – Cronograma

19.1.3. – ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

19.1.4. – ANEXO IV – Modelo de Procuração para credenciamento

19.1.5. – ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

19.1.6. – ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

19.1.7. – ANEXO VII – Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.8. – ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

19.1.9. – ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

19.1.10. – ANEXO X – Modelo de Procuração para Assinatura do Contrato;

19.1.11 – ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto; e

19.1.12. – ANEXO XII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

UBATUBA, 03 de junho de 2016.

Mariza Seixas Tardelli de Azevedo
Diretora Presidente da FUNDAC



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO I – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para capacitar os agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Conforme os princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA), e demais legislações pertinentes; a FUNDAC reconhece a importância da mobilização e articulação da rede de proteção e promoção dos direitos da criança e adolescente no Município de Ubatuba.

Uma das prioridades atuais da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC – é a implantação de políticas públicas de prevenção e combate às violências especialmente doméstica e sexual de crianças e adolescentes, devido aos altos índices de violência.

Segundo os dados do Diagnóstico sobre a violação de direitos de crianças e adolescentes levantados pelo Conselho Tutelar (amostragem do período de janeiro a dezembro de 2011), Delegacia da Mulher, Polícia Civil, Poder Judiciário (adolescentes autores de ato infracional) e visita as instituições como escolas, unidades básicas de saúde, dentre outras, os números são preocupantes:

- Em relação ao sexo masculino (24%) e feminino (21%) na faixa de idade de 12 a 14 anos coincidem no que se refere ao maior índice de direitos violados 25,5% e 23,6%, respectivamente;
- O menor índice de violações ocorreu na faixa etária de 10 e 11 anos (ambos os sexos);
- No Conselho Tutelar e na Delegacia da Mulher o maior índice de direitos violados se refere a maus tratos, violência física, psicológica e negligência;
- Nos dados levantados no Conselho Tutelar e na Delegacia da Mulher foi verificado que os pais e/ou responsáveis são os principais violadores de direitos;
- A maior concentração de violação de direitos se encontra nos bairros do Distrito Sede (97 casos) e do Distrito Oeste (78 casos);
- O Conselho Tutelar, assim como os demais equipamentos sociais, está localizado no centro do Distrito Sede o que pode ter estimulado o maior número de registros e possibilidades de intervenção;
- No Distrito Sede há uma grande discrepância entre os vários bairros no que se refere às condições socioeconômicas e culturais;
- Na distribuição dos casos de adolescentes apontados como autores de atos infracionais nos registros da Polícia Civil e do Poder Judiciário, segundo a faixa etária e o sexo, no período de janeiro a dezembro de 2011 – o maior índice se concentra na faixa etária de 15 a 17 anos, sendo masculino (74%) e feminino (8%);
- O levantamento realizado no Poder Judiciário segundo o tipo de medidas socioeducativas pelos atos infracionais cometidos resultou: 50% de remissão com prestação de serviços a comunidade, 21% de remissão com a liberdade assistida, 8% de advertência e nenhuma reparação de danos, 36% aplicação de medida de internação e 0,4% de aplicação de medida de semiliberdade;
- De acordo com os dados levantados na Polícia Civil a maior concentração de adolescentes em conflito com a lei, segundo local de moradia, está em bairros do distrito Sede e Oeste;
- O tráfico e porte ilegal de entorpecentes são as principais ocorrências encontradas na Polícia Civil e no Poder Judiciário;



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



- Segundo a análise das informações obtidas junto aos programas e entidades da rede de atendimento e os demais agentes públicos consultados, as violações predominantes no município foram: primeiro, o consumo de álcool e substâncias psicoativas; em segundo lugar com a mesma importância, o tráfico de drogas, maus tratos e atos infracionais. Com relação ao abuso sexual intrafamiliar ou extrafamiliar e o abuso sexual comercial foi observado maior frequência nos distritos oeste e centro sul;
- A maior concentração de crianças e adolescentes sem acesso ou excluídas da escola está localizada nos distritos sul e norte, agravada pela dificuldade de transporte;
- Necessidade de implantação e incremento em equipamentos de esporte, cultura e lazer que atenda a demanda dos distritos.

No que diz respeito os dados levantados e consulta às entidades que compõe o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente de Ubatuba, foi notada a necessidade de capacitação dos profissionais no atendimento de demandas relativas às violações de direitos de crianças e adolescentes. E com a ausência de qualificação dos profissionais pode acarretar a revitimização, a desmotivação dos profissionais, a falta de compreensão da importância da notificação, o atendimento ineficiente, a falta de comprometimento efetivo, dentre outras coisas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá elaborar os seguintes serviços de acordo com o diagnóstico levantado, a saber:

1 – Capacitação da Rede nas Temáticas:

- a) Cultura de paz para mediação de conflitos – Metodologia e implementação do trabalho em Rede – 32 horas
- b) Violência doméstica e violência sexual – 16 horas
- c) Uso e abuso de substâncias psicoativas – 16 horas
- d) Políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Lei das Diretrizes e Bases da Educação, dentre outras pertinentes – 24 horas

Público: 100 a 150 profissionais.

2. - Metodologia e implementação do trabalho em Rede

- a) Metodologia e implementação do trabalho em Rede – 8 horas
- b) Construção de fluxos e protocolos do atendimento às violações de direitos de crianças e adolescentes, como: abuso sexual, trabalho infantil, acolhimento, situação de rua, dentre outros – 32 horas
- c) Acompanhamento do Grupo Articulador da Rede – 40 horas

Público: Grupo articulador de Rede – 30 pessoas – representantes do Sistema de Garantia de Direitos

3. – Capacitação sobre as atribuições e competências dos seguintes Conselhos:

- a) Conselho Tutelar – 32 horas
- b) Conselho de Direitos e Setoriais – 12 horas

4. – Elaboração e publicação de um Guia de Serviços (digital e físico) para o Município de Ubatuba – 2.000 exemplares – página tamanho A4 – dobrado ao meio, com aproximadamente 30 páginas.

5. – Eventos

- a) Evento de Abertura - Mobilização – antes do início das capacitações – Garantir engajamento institucional e dos agentes
- b) 1(UM) Evento Regional – Boas práticas e troca de experiência
- c) Evento de Encerramento – Apresentação dos Resultados

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS:

- 4.1.1.** – Elaboração de relatórios com relação à capacitação da Rede nas temáticas propostas no item 3.1;
- 4.1.2.** – Elaboração de relatório com relação às competências dos Conselhos no item 3.2;
- 4.1.3.** – Entrega de relatório de fluxos e protocolos sobre as temáticas propostas conforme item 3.3;
- 4.1.4.** – Entrega de guia de serviços (digital e físico) conforme item 3.4.
- 4.1.5.** – Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas conforme item 3 do Termo de Referência.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



5. – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. – Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.2. – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- 5.3. – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.4. – Responsabilizar-se-á por todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem do seu pessoal.

6. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar a execução do serviço de acordo com o cronograma de trabalho apresentado;
- 6.2. – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- 6.3. – Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.4. – Fornecer as informações necessárias à Contratada;
- 6.5. – Disponibilizar local e infraestrutura para reuniões.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. – O contrato referente a este Termo de Referência será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, com previsão e prorrogação na forma da lei e será utilizado o IGP-M como índice de correção.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – A Contratante pagará a Contratada, pelos serviços efetivamente prestados integralmente da Proposta de Preços vencedora;
- 8.2. – Fica expressamente estabelecido que nos preços, estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação de serviços licitados, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos da Licitação;
- 8.3. – O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 5(cinco) dias úteis, mediante crédito em conta a ser indicada pela CONTRATADA em sua Nota Fiscal.
- 8.4. – O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas mensais iguais.
- 8.5 – A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal, os serviços prestados, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso;
- 8.6. – Constando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que o(s) desabone(s), aceite e ateste;

9. DOS PRAZOS

- 9.1. – Os serviços prestados pela CONTRATADA devem ser executados no prazo máximo de 12(doze) meses, conforme cronograma em anexo, aprovado pela CONTRATADA, quando da assinatura do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. - As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 05.01.08.243.0003.2018.3.3.90.39.00.

11. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 11.1. – A licitação decorrente este Termo de Referência está estimada no valor de R\$229.790,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e noventa reais).



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO II – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Evento de Mobilização do SGD	X											
Capacitação: Cultura de paz para a mediação de conflitos - Metodologia e implementação do trabalho em Rede			X	X	X							
Capacitação: Violência Doméstica e Violência Sexual					X	X						
Capacitação: uso e abuso de substâncias psicoativas.						X	X					
Políticas públicas e o sistema de garantia de direitos		X	X									
Metodologia e implementação do trabalho em Rede – Grupo articulador		X										
Construção de fluxos e protocolos do atendimento às principais violações de direitos de crianças e adolescentes identificadas no diagnóstico.			X	X								
Reuniões de acompanhamento do Grupo Articulador da Rede			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



Capacitação: atribuições e competências do Conselho Tutelar		X	X	X	X							
Capacitação: atribuições e competências Conselhos Setoriais e Conselhos de Direitos								X	X			
Evento: Seminário sobre Trabalho em Rede e Cultura de Paz					X							
Elaboração e publicação de um guia de serviços (digital e físico) para o Município de Ubatuba.						X	X	X	X	X	X	
Evento de Encerramento do Projeto												X



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO III – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC
Rua Thomaz Galhardo, nº865, Centro, Ubatuba.

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:.....ESTADO:.....
CNPJ Nº.....
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: banco, agência e nº da conta corrente
Referente: Edital Nº002/2016 - Tomada de Preços nº001/2016.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a contratação de empresa especializada para capacitar os agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

ITEM	VIGÊNCIA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	12 MESES	GLOBAL	Contratação de empresa especializada para a Capacitação dos agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, de acordo com o ANEXO I	

O **valor global** da presente proposta é de R\$.....(.....), conforme planilha quantitativa de serviços, carga horária e preços acima consignada.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

.....de.....de 2016

.....
(Assinatura do responsável)



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO IV – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a..... (razão social da pessoa jurídica), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....e Inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificado(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da pessoa jurídica) perante a Fundação da Criança e Adolescente de Ubatuba – FUNDAC – no âmbito do **Edital nº002/2016 de Tomada de Preços nº001/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROPESSOA JURÍDICA OU PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....de.....de 2016.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s).

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração deverá ser entregue a Comissão de Licitação, por ocasião da abertura da sessão de TOMADA DE PREÇOS, **fora dos envelopes.**



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO V – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica....., com sede à....., nº, bairro....., na cidade de....., no estado de....., inscrita no CNPJ/MF. Sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., cargo....., portador(a) do CPF nº.....e do Rg nº....., declara sob as penas da lei e as previstas na Cláusula 12ª do EDITAL Nº002/2016 de TOMADA DE PREÇOS nº001/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 1, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nessa Licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO VI – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A pessoa jurídica....., com sede à, nº....., bairro....., na cidade....., no estado de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... cargo....., portador(a) do CPF nº.....e do RG nº....., declara para fins disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações subseqüentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz().

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local) (dia) (mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs:Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO VII – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

- Esta declaração deve ser entregue a Comissão de Licitação juntamente com os envelopes – (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado o que se referem os artigos 42 e 49 da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações)

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa) com sede na.....(endereço)
inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

() **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

() **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Em.....de.....de 2016.

(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO VIII – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CAPACITAÇÃO DOS AGENTES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE UBATUBA PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

A **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA**, inscrita no CNPJ n. 05.914.497/0001-77, com sede na Rua Professor Thomaz Galhardo, n. 865, Centro, neste Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **FUNDAC**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n. 3340/10 de 10 de dezembro de 2010, e suas alterações de 27 de abril de 2011 – Lei 3370/11, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. MARIZA SEIXAS TARDELLI DE AZEVEDO, portadora da cédula de Identidade expedida pelo SSP/SP sob o n 64252232-2 SSP/SP e do CPF n. 679.764.760-68, residente e domiciliada neste Município, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº _____ bairro _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pelo Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. - _____ SSP/SP e CPF sob o nº. _____, residente e domiciliada na Rua _____ nº _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, devidamente autorizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do EDITAL Nº002/2016 DE **TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016**, na conforme os princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA), e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. – Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de Empresa especializada para a capacitação dos agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e anexos que integram o Edital nº 002/2016 de Tomada de Preços nº001/2016, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.1.1. – O detalhamento e especificações dos serviços contratados estão elencados no TERMO DE REFERÊNCIA que integra este Contrato.

1.2. – A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta a executar os serviços deste contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM OS DIAGNÓSTICOS

2.1. – A **CONTRATADA** deverá desenvolver os seguintes serviços no prazo de 12(doze) meses:

2.1.1 – Capacitação da Rede nas Temáticas:

- a) Cultura de paz para mediação de conflitos – Metodologia e implementação do trabalho em Rede – 32 horas
- b) Violência doméstica e violência sexual – 16 horas
- c) Uso e abuso de substâncias psicoativas – 16 horas
- d) Políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Lei das Diretrizes e Bases da Educação, dentre outras pertinentes – 24 horas

2.1.2. - Metodologia e implementação do trabalho em Rede

- a) Metodologia e implementação do trabalho em Rede – 8 horas
- b) Construção de fluxos e protocolos do atendimento às violações de direitos de crianças e adolescentes, como: abuso sexual, trabalho infantil, acolhimento, situação de rua, dentre outros – 32 horas
- c) Acompanhamento do Grupo Articulador da Rede – 40 horas

2.1.3. Capacitação sobre as atribuições e competências dos seguintes Conselhos:

- a) Conselho Tutelar – 32 horas
- b) Conselho de Direitos e Setoriais – 12 horas

2.1.4. – Elaboração e publicação de um Guia de Serviços (digital e físico) para o Município de Ubatuba – 2.000 exemplares – página tamanho A4 – dobrado ao meio, com aproximadamente 30 páginas.

2.1.5. – Eventos

- a) Evento de Abertura - Mobilização – antes do início das capacitações – Garantir engajamento institucional e dos agentes
- b) 1(um) Evento Regional – Boas práticas e troca de experiência
- c) Evento de Encerramento – Apresentação dos Resultados

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. – São obrigações da **CONTRATADA**, aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

3.2. – Responsabilizar-se-á por todas as despesas com seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

3.2.1 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem do seu pessoal.

3.3. – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **FUNDAC**, não respondendo o Município de Ubatuba, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

3.4. – Responsabilizar-se-á por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste contrato.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



- 3.5. – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.
- 3.6. – Responsabilizar-se-á por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 3.7. – Manter-se durante toda execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 3.8. – Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.
- 3.9. – Substituir dentro de 24(vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário que por solicitação da CONTRATANTE não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 3.10. – A CONTRATADA se compromete a observar a fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

- 4.1. – Elaboração de relatórios com relação à capacitação da Rede nas temáticas, conforme cronograma;
- 4.2. – Elaboração de relatórios com relação às competências dos Conselhos, conforme cronograma;
- 4.3. – Entrega de relatório de fluxos e protocolos sobre as temáticas propostas, conforme cronograma;
- 4.4. – Entrega do guia de serviços em mídia DVD-R e CD, e físico, conforme cronograma;
- 4.5. – Elaboração de relatório mensal das atividades realizadas conforme Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.1. – Acompanhar a execução do serviço de acordo com o cronograma de trabalho apresentado.
- 5.2. – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.3. – Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços na forma deste contrato.
- 5.4. – Fornecer as informações necessárias à CONTRATADA.
- 5.5. – Disponibilizar local e infraestrutura para as reuniões e eventos

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO

- 6.1. – A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.2. – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados
 - 6.2.1. – DA CONTRATANTE
 - 6.2.1.1. – GESTOR DO CONTRATO
NOME:
FUNÇÃO:.....CPF.....
 - 6.2.2. – DA CONTRATADA:
 - 6.2.2.1. PREPOSTO:
NOME:
FUNÇÃO:.....CPF.....



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REAJUSTE:

7.1. – O valor global estimado deste contrato é R\$ _____ (_____), mediante a multiplicação do valor mensal pelo prazo de vigência de 12(doze) meses, conforme segue:

ITEM	VIGÊNCIA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	12 meses	Global	Contratação de empresa especializada para a capacitação dos agentes institucionais do Município de Ubatuba para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.	

7.2. – O preço proposto e contratado não poderá ser **reajustado** em períodos inferiores a 12(doze) meses. Havendo prorrogação, será utilizado o IGP-M como índice de correção ou outro índice que venha substituí-lo, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. – O presente contrato vigorará por um período 12(doze) meses a contar de sua assinatura, quando serão reconhecidos todos os seus efeitos, considerando os prazos de entrega, conforme cronograma (ANEXOIII) , recebimento definitivo e pagamento podendo ser prorrogado a critério da FUNDAC, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações posteriores.

8.1. – O cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, mediante termo firmado entre as partes.

8.2. – Em caso de aditamento a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a administração pública.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente os serviços efetivamente prestados.

9.2. – O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 5(cinco) dias úteis, mediante crédito em conta a ser indicada pela CONTRATADA em sua Nota Fiscal mediante a apresentação do Certificado de regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. – O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas mensais iguais.

9.4 – A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal, os serviços prestados, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso;

9.5. – Constando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo referido neste item será contado a partir da regularização do fato que o(s) desabone(s), aceite e ateste;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. – As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 05.01.08.243.0003.2018.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa,



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações subseqüentes, as seguintes sanções:

11.1.1. – Pena de ADVERTÊNCIA, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

11.1.2. – Pena pecuniária de MULTA DE MORA de 0,4%(quatro décimos por cento) ao dia, para a punição de atrasos injustificados dos prazos de entrega, parcelada ou total, ou na substituição, de produtos recusados, calculados sobre o valor total do contrato, até o limite de 08(oito) dias corridos, após o que, será aplicada a multa prevista no subitem 10.1.3, podendo haver a rescisão do contrato.

11.1.3. – Pena pecuniária de MULTA MORA de 20%(vinte por cento), sobre o valor total deste contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigações assumidas, podendo ainda, ser rescindido este contrato na forma da lei.

11.1.4. – Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE UBATUBA, a ser aplicada à CONTRATADA no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

11.1.4.1. – Na estipulação do prazo de suspensão de direitos da CONTRATADA, que não poderá exceder a 05(cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.1.5. – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.2. – O montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos a pessoa jurídica, independente de qualquer notificação.

11.2.1. – O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

11.2.2. – Multas não paga serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

11.3. – As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia prévia.

11.3.1. – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.4, para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa.

11.3.1.1. – Na hipótese de aplicação da pena prevista no subitem 11.1.5 o prazo será de 10(dez) dias úteis.

11.3.2. – Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

11.3.3. – Da decisão, caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a pena prevista no subitem 11.3.1.1, cujo será de 10(dez) dia úteis.

11.4. – Sem prejuízo à CONTRATADA das sanções cabíveis, a CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

11.5. – O pagamento efetuado em desacordo com o prazo previsto, será acrescido de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. – O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

12.1.1. – UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações:

12.1.2. – BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo a conveniência da contratante;

12.1.3. – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

12.1.4. – Na hipótese de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TOLERÂNCIA

13.1. – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste contrato e/ou documentos eu o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. – Fica eleito o FORO do Município da Estância Balneária de Ubatuba, São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste contrato, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas legalmente capazes.

Ubatuba, _____ de _____ de 2016.

FUNDAC

MARIZA SEIXAS TARDELLI DE AZEVEDO
Diretora Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO IX – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNDAC

CONTRATO Nº...../2016

EDITAL Nº002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CAPACITAR OS AGENTES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE UBATUBA PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ubatuba,de.....de 2016.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO X – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Procuração, a.....(razão social da empresa), com sede à.....(rua/ avenida/ etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....e inscrição Estadual sob o nº....., representada neste ato por seu(s)..... (representante legal – mencionar o cargo que ocupa na empresa) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG o nº.....e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº....., CPF nº....., a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar contrato na qualidade de CONTRATADA com a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE UBATUBA – FUNDAC, no âmbito do EDITAL nº002/2016 de TOMADA DE PREÇOS nº001/2016, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até o diade.....de 2016.

Outorgante(s) e assinatura(s)

OBS: COM FIRMA RECONHECIDA



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO XI – A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

.....(nome), como representante devidamente constituído de
.....(identificação completa do licitante) doravante denominado Licitante, para fins do
disposto no item 5.5.2.1.do Edital nº002/2016 de Tomada de Preços nº001./2016, declara, sob as penas da lei, que:

A – Nomeará por ocasião da assinatura do contrato, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da contratada, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução do contrato.

B – Na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela Contratada com antecedência mínima de 24 horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C – Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2016.
(local) (dia) (mês)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA



ANEXO XII- A QUE SE REFERE O EDITAL Nº002/2016 DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, de _____ de 2016.
(Local) (data) (mês)

Nome e assinatura do representante legal